



CÂMARA DOS DEPUTADOS
EMENDA Nº - CM

Suprima-se o art. 9 da Medida Provisória nº 690, de 31 de agosto de 2015:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, garantir a manutenção do programa de inclusão digital, governo eletrônico também atua por meio da inclusão digital para que o cidadão exerça a sua participação política na sociedade do conhecimento.

As iniciativas nessa área visam garantir a disseminação e o uso das tecnologias da informação e comunicação orientadas ao desenvolvimento social, econômico, político, cultural, ambiental e tecnológico, centrados nas pessoas, em especial nas comunidades e segmentos excluídos.

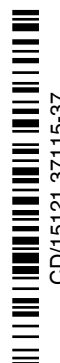
Podemos lembrar que foi editado pelo governo federal o Decreto Lei nº 5.542 de 20 de setembro de 2005 - **Institui o Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, no âmbito do Programa de Inclusão Digital, e dá outras providências.**

Fica instituído, no âmbito do Programa de Inclusão Digital, o Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, com o objetivo de promover a inclusão digital mediante a aquisição em condições facilitadas de soluções de informática constituídas de computadores, programas de computador (*software*) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, observadas as definições, especificações e características técnicas mínimas estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

O programa de inclusão digital visa proporcionar à população menos favorecida o acesso às facilidades da tecnologia da informação, capacitando jovens para o mercado de trabalho, bem como trabalhadores em práticas relacionadas com a informática. Além disso, colabora para a ampliação do Programa Computador para Todos.

Hoje em dia é muito difícil não escutarmos a palavra Inclusão Digital, a maior parte do comércio é automatizado; da farmácia à padaria é visível a “dependência” necessária do computador, pois ele facilita e agiliza os processos que antes demandavam um tempo maior.

Em um cenário como este, é evidente a importância da inclusão digital para a inserção no mercado de trabalho, pois sem ter habilidades no manuseio de um computador, as chances de se conseguir um emprego caem de maneira assustadora.



Mas além destes fatores também existe a questão da aprendizagem, afinal além dessa relação direta com o mercado de trabalho (conhecimentos em ferramentas básicas de escritório), a inclusão digital também se faz importante de maneira indireta, pois disponibiliza as mais diversas informações sobre os mais variados assuntos.

Por isso não há dúvidas de que a Inclusão Digital só contribui de uma maneira maravilhosa para a vida de toda a população.

No mercado cinza [contrabando], o produto importado sem nota, é o descaminho para sonegação de impostos e 7 vezes maior que a corrupção.

Ter o programa de inclusão digital temo como o objetivo de dar acesso à população de baixa renda a produtos de informática mais baratos e combater o contrabando.

Hoje, no entanto, os produtos são bem mais baratos (um notebook, dez anos depois, custa um quarto do preço de 2005) e o contrabando dessa maneira fica controlado.

Não se justifica a revogação de um programa social que tantos benefícios trouxeram, e trazem, para a geração de empregos e inclusão digital, apenas para se aumentar a arrecadação federal, ainda que esse aumento seja importante, segundo alega o Poder Executivo, para o ajuste fiscal.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2015.



Alfredo Kaefer
Deputado Federal
PSDB/PR